

Ata de Registro de Preços nº 065/2017

Processo Licitatório nº 113/2017
Pregão Presencial RP nº 078/2017
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, Patrícia Sibely D' Avelar, inscrita no CPF/MF sob o nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447 emitida pela SSP/MG, registra-se o preço da seguinte empresa: **XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.190.216/0001-22, sediada à Rua João Grumiche nº 1194, Roçado, São José/SC, CEP: 88.102-600, neste ato representado por Marcelo Veber, inscrito no CPF sob o nº 787.068.829-00 e CI nº M-5.733284-0 SSP/PR e Ricardo de Barros Gomes, inscrito no CPF sob o nº 413.788.906-63 e CI nº M 2.293.903, expedida pela SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEOMONITORAMENTO PARA UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, UTILIZANDO CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, MATERIAIS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REPARO NO LOCAL DA IMPLANTAÇÃO) A MANUTENÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS.**, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Gestão através do Departamento de Tecnologia da Informação, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A Contratada estará obrigada a fornecer à contratante, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimentos.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de Fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.



Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, **ordem de Fornecimento** ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quanto forem necessárias para o atendimento de sua necessidades;
- b) A forma do Fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª Os equipamentos e o serviço de instalação deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega

- a) A garantia deverá ser prestadas nos locais de instalação do sistema e seus componentes, observando todas as especificações e condições constantes deste termo.
- b) O contrato deverá possuir também a vigência de 12 (doze) meses para que durante o período de garantia a administração municipal não fique descoberta de atendimento.
- c) A contratada deverá atender as solicitações de reparo durante o período de garantia de acordo os níveis de serviço estabelecidos no Termo.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da ordem de Fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de Fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo 1 que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.



a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
79	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
80	02.02.02.04.122.0005.2008.4.4.90.52.00
83	02.02.02.04.126.0005.2010.3.3.90.30.00
87	02.02.02.04.126.0005.2010.4.4.90.52.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Aperfeiçoada a autorização de Fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

Cláusula 19ª. Emitida a Ordem de Compra, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem, para entrega dos equipamentos e instalação do sistema

Cláusula 20ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subseqüentes:

- a) A entrega dos equipamentos será no Departamento de Tecnologia da Informação, situado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, bairro Santos Dumont - Município de Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, para fins de conferência e, após conferência, deverão ser instalados nos locais indicados pela administração municipal;
- b) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores do Departamento solicitante.
- c) O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- d) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- e) Os equipamentos serão entregues e instalados de forma parcelada;
- f) Os produtos de hardware ofertados devem ser novos, nunca terem sido utilizados e não terem sido descontinuados, ou seja, devem constar na linha atual de comercialização e suporte do fabricante.
- g) Todas as câmeras e NVR devem ser de um único fabricante, a fim de garantir plena compatibilidade de solução, melhor gerenciamento e menor custo operacional e de manutenção.





DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada Fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio constante no edital por ocasião da licitação, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual **retroagirá** à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 77.850,00(setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.





DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de Fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Efetuar o(s) pagamento(s) dos valores relativos ao Fornecimento de equipamentos efetuados e relativos aos serviços prestados
- d) Promover o recebimento provisório ou definitivo nos prazos estabelecidos na Lei, assim como naqueles ajustados neste instrumento;
- e) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as eventuais irregularidades observadas na entrega do objeto;
- f) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o Contratante reterá do pagamento devido ao contratado o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio
- g) Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria, zelando pela adequada execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistros, transporte, armazenamento e outros resultantes deste Fornecimento;
- c) Cumprir os prazos estabelecidos no Termo, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pela Prefeitura;
- d) Garantir a boa qualidade do serviço prestado.
- e) Garantir a boa qualidade dos equipamentos fornecidos, respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.





- h) Os produtos ofertados deverão vir acompanhados de todos os cabos e acessórios necessários à completa instalação e operação dos mesmos.
- i) Os produtos ofertados deverão vir acompanhados de documentação impressa ou em mídia DVD/CD ou via download, em idioma português ou inglês, contendo orientações para configuração e operação do produto fornecido.
- j) Todos os equipamentos relacionados nos itens 1 a 6 deverão ser instalados e configurados individualmente, nas dependências da Prefeitura Municipal, conforme orientação do gestor do contrato.
- k) As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- l) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- m) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.
- n) No preço deverão estar incluídas todas as despesas diretas e/ou indiretas, referentes à execução do objeto, que serão expressas na proposta comercial, assim como as despesas com pessoal – transporte, hospedagem, alimentação, etc. –, e ainda os custos referentes aos equipamentos, materiais, partes, peças, componentes, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros encargos que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações a serem assumidas pela CONTRATADA.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da CONTRATADA.

Cláusula 22ª. Os equipamentos, no ato de entrega, serão conferidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação - DTI, bem como serão devolvidos ou rejeitados caso não atendam às especificações e formas determinadas por este Termo de Referência, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada dos equipamentos solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua devolução.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 25ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 01/12/2017 a 30/11/2018 nos termos da Lei 8.666/93 e art. 15 § 3 inciso III.





- t) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- u) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/Ata de Registro de Preços .
- v) Caso a CONTRATADA requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos





- f) Fornecer as licenças de softwares, acessórios não utilizados e documentação dos equipamentos e softwares.
- g) Responsabilizar-se pela limpeza dos locais de instalação, bem como pela recomposição de quaisquer áreas danificadas devido à execução dos serviços, nos mesmos padrões de acabamento e pintura originais, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- h) Realizar as atividades de instalação em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 17:00 horas, respeitando o horário de funcionamento da administração municipal, salvo no caso de anuência do CONTRATANTE, incluindo os intervalos e/ou interrupções necessários, tais como: horários de entrada e saída de servidores, de munícipes, dentre outros.
- i) Substituir, no prazo fixado, todos os equipamentos, materiais e serviços entregues/executados fora das especificações ou quaisquer outras irregularidades.
- j) Ministrando treinamento aos servidores, indicados pelo CONTRATANTE, quanto aos procedimentos para operação do sistema de videomonitoramento.
- k) Manter sede para execução dos serviços na região metropolitana de Belo Horizonte, com infraestrutura necessária para a prestação dos serviços de garantia e manutenção assistida.
- l) Realizar a Manutenção Corretiva, que compreende todas as medidas e cuidados técnicos necessários à resolução de panes, falhas e/ou não-conformidades técnicas prejudiciais ao funcionamento, obedecendo ao seguinte nível de serviço:
- l.1) Gravidade 1 (G1): Câmeras ou DVR inoperantes. O Atendimento técnico deverá ser iniciado em 3 (três) dias úteis e resolvido em no máximo 5 (cinco) dias úteis.
- m) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- n) Zelar e garantir a boa qualidade do Fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- o) Responsabilizar-se pela execução do Fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- p) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- q) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- r) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de Fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- s) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE;





89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de Fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.





DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de Fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de Fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de Fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 013/2017, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o Fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal 2.454 de 06/02/2013 a cargo do **CONTRATANTE**.





Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 078/2017 - Processo Licitatório nº 113/2017** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 01 de dezembro de 2017.


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
CONTRATANTE


XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANCA LTDA ME
MARCELO VEBER ou RICARDO DE BARROS GOMES
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:


086.890.946-79

CPF:


046.948.246-61



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 065/2017 celebrada entre a PMLS e a empresa relacionada no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 078/2017**.

Empresa: XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANCA LTDA - ME
CNPJ: 18.190.216/0001-22

LOTE UNICO

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	03	UN	SERVIDOR SOLUÇÃO DE NVR (NETWORK VIDEO RECORDER) O NVR deve operar de forma autônoma e auto suficiente, unicamente com os recursos de hardware e software internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções. Exclui-se deste conceito os NVR montados com base em PC, que utilizem sistemas operacionais comuns a microcomputadores convencionais, não originalmente desenvolvidos em fábrica para o fim único e específico de atuar como NVR monobloco; O NVR deverá suportar a conexão e a gravação de 32 canais com tecnologia IP com até 6MP; Permitir gravação nas resoluções 6MP / 5MP / 3MP / 1080P / UXGA / 720P / VGA / 4CIF / DCIF / 2CIF / CIF / QCIF em até 60 qps; Permitir visualização ao vivo de imagens de até 6MP; Possuir 1 canal para áudio bidirecional: 1 canal RCA (Linear, 1KΩ); Permitir reprodução sincronizada de até 16 canais simultâneos; Permitir reprodução de vídeos em até 6MP; Possuir saída HDMI/VGA com resolução de até 1920x1080; Possuir funções de Detecção de Movimento, Video-tampering, ausência de vídeo, perda de vídeo e alarmes de VCA	HIKVISION NVR - DS-7732NI-E4	R\$ 5.550,26	R\$ 16.650,78





		(Análise de conteúdo de vídeo); Permitir sistema de gravação em disco rígido com no mínimo 4 (quatro) interfaces de conexão padrão SATA II, suportando um total de no mínimo 24TB de gravação (6TB por disco rígido); Possuir instalado 12TB em discos rígidos para armazenamento das imagens; Permitir a conexão de no mínimo 8 discos de rede (discos NAS /IP SAN) simultâneos; Possuir gerenciamento de Grupo e Quota de HD (Disco Rígido); Possuir configuração de propriedades do HD para utilização em redundância, apenas leitura ou leitura/escrita; Suporta função de detecção S.M.A.R.T (tecnologia de auto-monitoramento, análise e relatório) e detecção de setores danificados nos Discos Rígidos; Suporta função de Hibernação dos Discos Rígidos visando economia de energia e prolongação do tempo de vida dos Discos Rígidos; Possuir no mínimo 16 entradas de alarme e 4 saídas de alarme para acionamento de dispositivos via relé; Possuir no mínimo 3 conexões USB sendo no mínimo uma compatível com o padrão USB3.0; Suportar os protocolos de rede TCP/IP, PPPoE, DHCP, DNS, DDNS, NTP, SADP, SMTP, SNMP, NFS, iSCSI, UPnP™ e HTTPS; Possuir o protocolo ONVIF para conexão de câmeras de outras marcas que operam com este protocolo; Permitir tensão de alimentação de 100 a 240VAC – 60Hz; Permitir trabalhar entre temperaturas na faixa de -10°C a +55°C e humidade na faixa de 10% a 90%. Este item deverá ser instalado e			
--	--	---	--	--	--





			configurado conforme orientação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.			
2	40	UN	CÂMERA BULLET DE REDE IP DE 2,0MP, LENTE FIXA (4mm), COM IR DE 30M, IP66 Câmera de rede IP tipo bullet para vídeo monitoramento outdoor, policromática; Resolução mínima de 2,0MP (1920 x 1080) operando com um taxa mínima de 30 quadros por segundo; Sensor de imagem CMOS 1/3" (ou maior) com varredura progressiva; Compressão de vídeo padrão H.264, com alta relação de compressão e função de codificação de ROI (Região de Interesse) para aprimoramento da área da imagem predefinida. Suporte para MainStream e Substream. Funcionamento em Baixa Luminosidade com sensibilidade mínima de até 0.03Lux @ (F2.0, AGC ON), 0 Lux com IR (Distância mínima de 30 metros); Lente fixa embutida de 4mm. Função Dia & Noite com filtro de IR com troca automática. Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo), WDR (Ampla faixa dinâmica), ROI (região de Interesse), 3D-DNR (Redução Digital de ruídos - 3D); Possuir funções inteligentes de análise de vídeo para: Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusos em uma determinada área, Detecção de Movimentos, Detecção de violação de Vídeo. Possuir os padrões ONVIF, PSIA, CGI, ISAPI; Compatível com os protocolos de rede: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, Bonjour; Possuir suporte a NAS para	HIKVISION DS-2CD2020F-I (4MM)	R\$ 572,21	R\$ 22.888,40





			armazenamento na rede (protocolos NFS e SMB/CIFS); Possuir slot para cartão SD/SDHC/SDXC com capacidade de até 128GB. Ser apto a operações em temperaturas de -30°C a 60°C com humidade não superior a 95% (sem condensação); Possuir proteção total contra poeira e jatos fortes d'água – grau de proteção IP66 ou superior; Possuir alimentação compatível para 12Vdc e PoE (802.3af).			
3	06	UN	CÂMERA BULLET DE REDE IP DE 2,0MP, VARIFOCAL, COM IR DE 30M, IP66. Câmara de rede IP tipo bullet para vídeo monitoramento outdoor, policromática; Resolução mínima de 2,0MP (1920 x 1080) operando com um taxa mínima de 30 quadros por segundo; Sensor de imagem CMOS 1/3" (ou maior) com varredura progressiva; Compressão de vídeo padrão H.264, com alta relação de compressão e função de codificação de ROI (Região de Interesse) para aprimoramento da área da imagem predefinida. Suporte para MainStream e Substream. Funcionamento em Baixa Luminosidade com sensibilidade mínima de até 0.03Lux @ (F2.0, AGC ON), 0 Lux com IR (Distância mínima de 30 metros); Lente varifocal de 2.8 a 12mm. Função Dia & Noite com filtro de IR com troca automática. Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo), WDR (Ampla faixa dinâmica), ROI (região de Interesse), 3D-DNR (Redução Digital de ruídos - 3D); Possuir funções inteligentes de análise de vídeo para: Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusos em uma	HIKVISION DS- 2CD2620F- I (2.8- 12MM)	R\$ 963,38	R\$ 5.780,28





			determinada área, Detecção de Movimentos, Detecção de violação de Vídeo. Possuir os padrões ONVIF, PSIA, CGI, ISAIP; Compatível com os protocolos de rede: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, Bonjour; Possuir suporte a NAS para armazenamento na rede (protocolos NFS e SMB/CIFS); Possuir slot para cartão SD/SDHC/SDXC com capacidade de até 128GB. Ser apto a operações em temperaturas de -30°C a 60°C com umidade não superior a 95% (sem condensação); Possuir proteção total contra poeira e jatos fortes d'água – grau de proteção IP66 ou superior; Possuir alimentação compatível para 12Vdc e PoE (802.3af).			
4	05	UN	CÂMERA DOME DE REDE IP DE 2,0MP, LENTE FIXA (4mm), COM IR DE 30M, IP66, IK10 Câmera de rede IP tipo dome para vídeo monitoramento outdoor, policromática; Resolução mínima de 2,0MP (1920 x 1080) operando com um taxa mínima de 30 quadros por segundo; Sensor de imagem CMOS 1/2.8" (ou maior) com varredura progressiva; Possuir faixas de ajustes de 0 a 355 graus para PAN, 0 a 70 graus para TILT e 0 a 355 graus para Rotação; Compressão de vídeo padrão H.264, com alta relação de compressão e função de codificação de ROI (Região de Interesse) para aprimoramento da área da imagem predefinida. Suporte para MainStream e Substream.	HIKVISION DS- 2CD2122F WD-I (4MM)	R\$ 864,32	R\$ 4.321,60





		Funcionamento em Baixa Luminosidade com sensibilidade mínima de até 0.03Lux @ (F2.0, AGC ON), 0 Lux com IR (Distância mínima de 30 metros); Lente fixa embutida de 4mm. Função Dia & Noite com filtro de IR com troca automática. Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo), 3D-DNR (Redução Digital de ruídos - 3D), ROI (região de Interesse); Possuir WDR (Ampla faixa dinâmica) de até 120dB não sendo aceito WDR digital ou similar. Possuir funções inteligentes de análise de vídeo para: Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusos em uma determinada área, Detecção de Movimentos, Detecção de violação de Vídeo. Possuir os padrões ONVIF, PSIA, CGI, ISAIP; Compatível com os protocolos de rede: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, Bonjour; Possuir suporte a NAS para armazenamento na rede (protocolos NFS e SMB/CIFS); Possuir slot para cartão SD/SDHC/SDXC com capacidade de até 128GB. Ser apto a operações em temperaturas de -30°C a 60°C com humidade não superior a 95% (sem condensação); Possuir proteção total contra poeira e jatos fortes d'água – grau de proteção IP66 ou superior; Possuir proteção antivandalismo nível IK10; Possuir alimentação compatível para 12Vdc e PoE (802.3af).			
--	--	--	--	--	--





5	03	UN	CÂMERA DOME DE REDE IP DE 2,0MP, VARIFOCAL, COM IR DE 30M, IP66, IK10. Câmera de rede IP tipo dome para vídeo monitoramento outdoor, policromática; Resolução mínima de 2,0MP (1920 x 1080) operando com um taxa mínima de 30 quadros por segundo; Sensor de imagem CMOS 1/2.8" (ou maior) com varredura progressiva; Possuir faixas de ajustes de 0 a 355 graus para PAN, 0 a 70 graus para TILT e 0 a 355 graus para Rotação; Compressão de vídeo padrão H.264, com alta relação de compressão e função de codificação de ROI (Região de Interesse) para aprimoramento da área da imagem predefinida. Suporte para MainStream e Substream. Funcionamento em Baixa Luminosidade com sensibilidade mínima de até 0.03Lux @ (F2.0, AGC ON), 0 Lux com IR (Distância mínima de 30 metros); Lente varifocal de 2.8 a 12mm. Função Dia & Noite com filtro de IR com troca automática. Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo), 3D-DNR (Redução Digital de ruídos - 3D), ROI (região de Interesse); Possuir WDR (Ampla faixa dinâmica) de até 120dB não sendo aceito WDR digital ou similar. Possuir funções inteligentes de análise de vídeo para: Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusos em uma determinada área, Detecção de Movimentos, Detecção de violação de Vídeo. Possuir os padrões ONVIF, PSIA, CGI, ISAIP; Compatível com os protocolos de rede: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP,	HIKVISION DS-2CD2722F WD-I (2.8-12MM)	R\$ 1.514,48	R\$ 4.543,44
---	----	----	--	---	--------------	--------------





			DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, Bonjour; Possuir suporte a NAS para armazenamento na rede (protocolos NFS e SMB/CIFS); Possuir slot para cartão SD/SDHC/SDXC com capacidade de até 128GB. Ser apto a operações em temperaturas de -30°C a 60°C com humidade não superior a 95% (sem condensação); Possuir proteção total contra poeira e jatos fortes d'água – grau de proteção IP66 ou superior; Possuir proteção antivandalismo nível IK10; Possuir alimentação compatível para 12Vdc e PoE (802.3af). Este item deverá ser instalado e configurado conforme orientação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa			
6	02	UN	CÂMERA SPEED DOME DE 2MP, ZOOM 20x, IP66, IK10. Câmera IP de alta definição, tipo speed dome, policromática e com Sensor de imagem CMOS maior ou igual a 1/2.8" com varredura progressiva para vídeo monitoramento. Permitir captação de imagens em situação de baixa luminosidade, com sensibilidade mínima no modo Colorido igual ou inferior a 0.05Lux (para F1.6, AGC ON), no modo Preto&Branco a 0.01Lux (para F1.6, AGC ON); Resolução máxima de, no mínimo, 2MP (1920x1080) operando com um taxa mínima de 30 quadros por segundo; Possuir métodos de compressão de vídeo de H.264/MJPEG; Possuir 3 streams (main principal, sub stream e 3º stream) com configurações independentes sendo dois destes stream suportando a resolução de 2MP (1920x1080).	HIKVISION DS- 2DE5220W -AE (outdoor) + SUPORTE DS-1602ZJ	R\$ 5.587,76	R\$ 11.175,52





		Permitir ajuste de PAN na faixa de 360° contínuos, ajuste de TILT na faixa de -5 a 90 graus com autoflip; Possuir velocidade máxima de PAN de no mínimo 300°/s e de TILT de no mínimo 200°/s. Possuir tempo do obturador configurável de 1seg a /10.000seg; Permitir zoom óptico máximo, de no mínimo, 20x; Possuir zoom digital de até, no mínimo, 16x; Possuir configuração de ajuste de foco para automático / semiautomático / manual. Permitir configuração de até 256 presets; Permitir configuração de até 8 patrulhas com, no mínimo, 32 presets cada. Possuir Modo Dia&Noite com acionamento automático do filtro de IR; Possuir função de Balanço de Branco Automático ajustável pelo usuário; Possuir funções de aprimoramento de imagens como Redução Digital de Ruídos 3D (3D DNR), Antinevoeiro (Defog), HLC (Compensação de luz alta), BLC (Compensação de Luz de fundo); Possuir função de Mascará de Privacidade de até, no mínimo, 6 zonas; Possuir função Controle de Ganho automático (AGC); Possuir funções inteligentes de Detecção de Cruzamento de Linha e, Detecção de Intrusão; Possuir proteção total contra poeira e jatos fortes d'água – grau de proteção IP66 ou superior; Possuir proteção antivandalismo nível IK10;		
--	--	---	--	--





			Possuir no mínimo 2 entradas de alarme e 1 saída de alarme para acionamento de dispositivos via relé; Possuir 1 entrada de áudio Mic in/Line in e 1 saída de áudio (600Ω); Suportar os protocolos de rede TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP; Possuir compatibilidade com os padrões ONVIF, PSIA; Permitir gravação em cartão de memória Micro SD/SDHC/SDXC de até, no mínimo, 128GB; Possuir suporte para instalação em postes; Permitir tensão de alimentação de 24Vdc; Permitir alimentação via POE 802.3 at; Permitir trabalhar entre temperaturas na faixa de -30°C a +60°C e humidade na faixa de 90% ou inferior.			
7	54	UN	INJETOR POE 802.3AF Possuir no mínimo 01 porta RJ-45 10/100/1000 Suportar tensões de entrada de 100 a 220 V Suportar potencia de saída de 15.4 W Possuir o padrão 802.3af Deve ser compatível com as câmeras IP deste processo.	WAYCON WPOE15W	R\$ 219,34	R\$ 11.844,36
8	02	UN	INJETOR POE 802.3AT Possuir no mínimo 01 porta RJ-45 10/100/100 Suportar tensões de entrada de 100 a 220 V Suportar potência de saída de 30 W Possuir o padrão 802.3at	D-NET DN- POE-1001- 60W	R\$ 322,81	R\$ 645,62

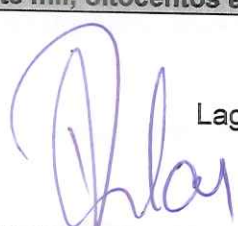


Secretaria
GestãoPREFEITURA
LAGOA SANTA
Escutar para Realizar

			Deve ser compatível com as câmeras IP deste processo			
Valor total do lote: R\$ 77.850,00 (Setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais).						

Valor total geral: R\$ 77.850,00 (Setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais).						
---	--	--	--	--	--	--

Lagoa Santa, 01 de dezembro de 2017.


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
CONTRATANTE

XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANCA LTDA ME
MARCELO VEBER ou RICARDO DE BARROS GOMES
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:


 086.890.946-75

CPF:


 046.948.296-61
